



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 — ESTADO DE MINAS GERAIS

614/92

Nº :
Assunto :
Serviço :
Data :

" Autoriza prerrogativa de assinatura de Contratos."

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus representantes legais aprova e o Prefeito Municipal transcreve a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a prorrogar até o dia 11 (onze) de março de 1992, o Convênio com o Banco de Estado de Minas Gerais- BEMG-S/A, Agência do- ta cidade.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 21 de Janeiro de 1992.

[Handwritten Signature]
João Henrique de Almeida
Prefeito Municipal

[Handwritten Signature]
Délia Henriques Moreira Almeida
Secretária

*Foi registrada
Livro nº 09
Folha 132*